DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Terça-feira, 30 de junho de 2026 | Ano XII | Edição nº 2104 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 170

LEI Nº 2.381, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, destinados à devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes aos recursos repassados por meio da Portaria nº 369/2020, para ações de enfrentamento da COVID-19 no SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais), destinados à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme especificações abaixo:

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 5.000,84 – Devolução de recursos referentes ao Grupo de Programas – Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria nº 369/2020;

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 2.838,16 – Devolução de recursos referentes ao Grupo de Programas – Ações do COVID no SUAS para Equipamentos de Proteção Individual – Portaria nº 369/2020.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados à devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes aos recursos repassados por meio da Portaria nº 369/2020, não utilizados no período determinado para execução.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, em valores necessários à cobertura de rendimentos financeiros, acréscimos legais e atualizações monetárias incidentes até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 171

LEI Nº 2.381, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 172

LEI Nº 2.382, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação, destinado à devolução de recursos à Secretaria de Estado da Educação, referentes ao Programa de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

ANULAR – Ficha nº 223 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 62.311,91;

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 62.311,91 – Devolução de recursos;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos de anulação de dotação, destinado à devolução de valores à Secretaria de Estado da Educação, referentes à alimentação escolar, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 173

LEI Nº 2.383, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado ao atendimento do Processo SEI nº 71000.025515/2026-16, Programação SIGTV nº 351770320260001, em favor

da unidade beneficiária "Lar de Idosos", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para o Lar de Idosos;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de transferência voluntária do Governo Federal, por meio da Programação SIGTV nº 351770320260001, Processo SEI nº 71000.025515/2026-16, destinados ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos, para custeio das ações e serviços sócioassistenciais desenvolvidos pela entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 174

LEI Nº 2.384, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 25200010, de autoria do Deputado Estadual Carlos Zarattini, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 30.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 25200010, de autoria do Deputado Carlos Zarattini, destinado ao custeio de ações de Atenção Primária à Saúde, abrangendo a estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa, vacinação e controle de doenças transmissíveis, bem como apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 175

LEI Nº 2.385, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 27960003, de autoria do Deputado Alexandre Leite, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 180.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 20.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será

coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 27960003, de autoria do Deputado Alexandre Leite, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, compreendendo ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher, apoio ao planejamento reprodutivo, aquisição de anticoncepcionais e dispositivos intrauterinos (DIU), aquisição de insumos para atendimento clínico e ações de promoção da saúde, bem como aquisição de testes rápidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 176

LEI Nº 2.386, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 44680006, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 300.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 300.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 44680006, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, destinado à implementação e fortalecimento de políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa, incluindo ações de identificação e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade ou com restrição de mobilidade, implantação da linha de cuidado da pessoa idosa, capacitação das equipes de saúde, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, bem como realização de ações de prevenção de quedas, vacinação e triagem de condições crônicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 177

LEI Nº 2.386, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 178

LEI Nº 2.387, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 90600004, de autoria do Deputado Guilherme Derrite, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 50.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 50.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 90600004, de autoria do Deputado Guilherme Derrite, destinado à promoção e fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo aquisição de materiais de apoio, realização de grupos de caminhada,

fortalecimento das ações preventivas e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 179

LEI Nº 2.388, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual nº 41320002, de autoria da Deputada Tabata Amaral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 30.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 41320002, de autoria da Deputada Tabata Amaral, destinado ao custeio de ações de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, apoio logístico para visitas domiciliares, incluindo despesas com combustível, manutenção de veículos e aquisição de kits para visitas, bem como aquisição de insumos e materiais de uso contínuo, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

fls. 180

LEI Nº 2.388, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 181

LEI Nº 2.389, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde, financiadas por recursos federais provenientes de Programação SIGTV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 05 – R$ 200.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 05 – R$ 200.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária da União, por meio de Programação SIGTV, destinados ao custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, compreendendo a estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, aquisição de insumos para atendimento das unidades de saúde, realização de exames de diagnose e demais ações de custeio dos serviços de saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de

Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 182

LEI Nº 2.390, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, destinado ao reforço de dotação para contratação de serviço especializado em sondagem estratigráfica, referente ao processo nº 1000160-82.2022.8.26.0213, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 100.000,00** destinado ao reforço de dotação para contratação de serviço especializado em sondagem estratigráfica.

ANULAR – Ficha nº 44 – 02.02.02 – 27.695.0041.2312.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 100.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 39 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 100.000,00;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, mediante remanejamento de recursos, destinado ao custeio de serviço especializado em sondagem estratigráfica, necessária à instrução técnica e ao atendimento de demandas decorrentes do processo nº 1000160-82.2022.8.26.0213, com a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, bem como à abertura do respectivo procedimento licitatório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.214, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.381, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.381 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 7.839,00 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais), destinados à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme especificações abaixo:

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 5.000,84 – Devolução de recursos referentes ao Grupo de Programas – Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria nº 369/2020;

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 2.838,16 – Devolução de recursos referentes ao Grupo de Programas – Ações do COVID no SUAS para Equipamentos de Proteção Individual – Portaria nº 369/2020.

Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados à devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes aos recursos repassados por meio da Portaria nº 369/2020, não utilizados no período determinado para execução.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, em valores necessários à cobertura de rendimentos financeiros, acréscimos legais e atualizações monetárias incidentes até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.214, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.215, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.382, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.382 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

ANULAR – Ficha nº 223 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 62.311,91;

FICHA A CRIAR – Valor: R$ 62.311,91 – Devolução de recursos;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos de anulação de dotação, destinado à devolução de valores à Secretaria de Estado da Educação, referentes à alimentação escolar, e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.216, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.383, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.383 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 50.000,00 – Subvenção para o Lar de Idosos;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de transferência voluntária do Governo Federal, por meio da Programação SIGTV nº 351770320260001, Processo SEI nº 71000.025515/2026-16, destinados ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Lar de Idosos, para custeio das ações e serviços sócioassistenciais desenvolvidos pela entidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.217, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.384, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.384 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 30.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 25200010, de autoria do Deputado Carlos Zarattini, destinado ao custeio de ações de Atenção Primária à Saúde, abrangendo a estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa, vacinação e controle de doenças transmissíveis, bem como apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.218, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.385, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.385 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 180.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 20.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 27960003, de autoria do Deputado Alexandre Leite, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, compreendendo ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher, apoio ao planejamento reprodutivo, aquisição de anticoncepcionais e dispositivos intrauterinos (DIU), aquisição de insumos para atendimento clínico e ações de promoção da saúde, bem como aquisição de testes rápidos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.219, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.386, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.386 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 300.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 300.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 44680006, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, destinado à implementação e fortalecimento de políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa, incluindo ações de identificação e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade ou com restrição de mobilidade, implantação da linha de cuidado da pessoa idosa, capacitação das equipes de saúde, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, bem como realização de ações de prevenção de quedas, vacinação e triagem de condições crônicas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.220, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.387, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.387 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 50.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 50.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 90600004, de autoria do Deputado Guilherme Derrite, destinado à promoção e fortalecimento das atividades físicas e práticas corporais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo aquisição de materiais de apoio, realização de grupos de caminhada, fortalecimento das ações preventivas e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.221, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.388, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.388 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 170.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 02 – R$ 30.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 41320002, de autoria da Deputada Tabata Amaral, destinado ao custeio de ações de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, apoio logístico para visitas domiciliares, incluindo despesas com combustível, manutenção de veículos e aquisição de kits para visitas, bem como aquisição de insumos e materiais de uso contínuo, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.222, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.389, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.389 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para execução de ações e serviços de custeio da Atenção Primária à Saúde.

· Ficha a criar – Fonte 05 – R$ 200.000,00 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Fonte 05 – R$ 200.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária da União, por meio de Programação SIGTV, destinados ao custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, compreendendo a estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, aquisição de insumos para atendimento das unidades de saúde, realização de exames de diagnose e demais ações de custeio dos serviços de saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.223, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.390 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 100.000,00** destinado ao reforço de dotação para contratação de serviço especializado em sondagem estratigráfica.

ANULAR – Ficha nº 44 – 02.02.02 – 27.695.0041.2312.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 100.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 39 – 02.02.01 – 18.541.0041.2075.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 100.000,00;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado

será coberto com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, mediante remanejamento de recursos, destinado ao custeio de serviço especializado em sondagem estratigráfica, necessária à instrução técnica e ao atendimento de demandas decorrentes do processo nº 1000160-82.2022.8.26.0213, com a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, bem como à abertura do respectivo procedimento licitatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.225, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Paritária de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio celebrado entre o Município de Guará e o Estado de São Paulo e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município de Guará e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares,

D E C R E T A :

Art. 1º Art. 1º Fica constituída a Comissão Paritária de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio celebrado entre o Município de Guará e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública (PMESP), objetivando a Atividade Delegada.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

a) FLÁVIO ROBERTO CHAUDE - Titular (Presidente);

b) ROGÉRIO LÚCIO OLIVEIRA - Suplente

II - Representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP):

a) 1º Sargento PM CLEDSON GONÇALVES - Titular;

b) Cabo PM CARLOS CÉSAR ALVES MARCELINO - Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Paritária zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio e do Plano de Trabalho, bem como atestar mensalmente a relação de horas trabalhadas pelos policiais militares para fins de pagamento da respectiva gratificação.

Art. 4º A Comissão Paritária poderá ainda:

I – propor alterações no plano de trabalho que integra o Convênio;

II – acompanhar a execução do Convênio;

DECRETO Nº 4.225, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

III – avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comando Geral da Polícia Militar;

IV – conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela PMESP, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total arcado pelo Município;

V – propor as adequações que se fizerem necessárias;

VI – definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pela gestão, coordenação e fiscalização do objeto do Convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/26

Acha-se aberta, no Serviço de Licitações desta Prefeitura, a Concorrência epigrafada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ECOPONTO PARA GESTAO DE RESIDUOS SÓLIDOS, NO MUNICIPIO DE GUARA** – por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logistica, Demanda nº 084211, Processo: SEMIL-PRC-2025-00231-DM, Emenda Impositiva nº 2025.030.64856. **Prazo limite para protocolização dos envelopes:** até as 09h00min horas do dia 06.08.2026. O edital completo está disponível no site www.guara.sp.gov.br. Demais informações serão obtidas no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 29 de junho de

2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

.....

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/25

Acha-se aberta, no Serviço de Licitações desta Prefeitura, a Concorrência epigrafada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E LIXO DOMICILIAR EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO (DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GUARA E DISTRITO DE PIONEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO**. **Prazo limite para protocolização dos envelopes:** até as 09h00min horas do dia 07.08.2026. O edital completo está disponível no site www.guara.sp.gov.br. Demais informações serão obtidas no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 29 de junho de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

.....